Resolução nº : 395/2002
Protocolo nº : 472026/01
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de Tapira, em razão dos baixos índices de arrecadação do IPTU e ausência de dados de lançamento da Contribuição de Melhoria, de acordo com a Instrução n° 34/02, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer n° 114/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA